



**PROJETO DE LEI Nº 088 DE 18 DE JULHO DE 2022**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber área institucional de propriedade de Aldino Beledelli.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, de forma gratuita, área institucional com área superficial de 600m<sup>2</sup> (seiscentos metros quadrados), no Loteamento Tio Tilio II, de propriedade de Aldino Beledelli, matriculado no CRI sob nº 22.709.

Parágrafo único. O imóvel a que se refere o *caput* deste artigo é avaliado em R\$ 173.109,30 (cento e setenta e três mil, cento e nove reais e trinta centavos).

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL, .....



**Projeto de Lei nº 088/2022 – Exposição de Motivos**

Getúlio Vargas, 18 de julho de 2022.

Senhor Presidente,

Segue Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal, a receber de forma gratuita, área institucional com área superficial de 600m<sup>2</sup> (seiscentos metros quadrados), no Loteamento Tio Tílio II, de propriedade de Aldino Beledelli, matriculado no CRI sob nº 22.709.

Por força da Lei Federal nº 6.766/79, todo loteamento urbano, para ser aprovado perante a Prefeitura, precisa reservar parte do imóvel, em percentual definido em lei municipal, para construção de praças, escolas, postos de saúde e outro equipamentos comunitários necessários ao atendimento dos futuros moradores daquele empreendimento, denominado de Área Institucional. A referida lei federal veio justamente para tentar impedir o crescimento desordenado das cidades, tendo estabelecido regras mínimas de parcelamento e desmembramento do solo urbano.

Contando com a aprovação dos Nobres Vereadores, desde já manifestamos nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,

Prezado Senhor  
SERGIO BATISTA OLIVEIRA DE LIMA  
Câmara de Vereadores  
Nesta